



**RELATÓRIO TÉCNICO DE ANÁLISE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS**

<b>OSC: FRANCA BASQUETEBOL CLUBE</b>	<b>CONTRATO: 023/2019</b>
<b>PARECER TÉCNICO: 02/19</b>	<b>TIPO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS: PARCIAL</b>
<b>PARCELA: 02/19</b>	<b>NÚMERO DE PARCELAS: 09</b>
<b>VALOR REPASSADO: R\$ 23.630,00</b>	<b>DATA DO REPASSE: 15/05/2019</b>

A prestação de contas do auxílio financeiro concedido à OSC: **FRANCA BASQUETEBOL CLUBE** foi devidamente analisada, manifestando-se sobre:

- I. Cumprimento do Cronograma de Despesas referente a **segunda parcela**.

**Parecer Técnico – Prestação de Contas**

**Para a análise da prestação de contas, registra-se o recebimento da documentação considerando que:**

- a) Parecer do Conselho Fiscal sem assinatura do conselheiro;
- b) Os documentos contábeis devem ser apresentados na mesma ordem em que foram digitados na RP 14;
- c) Extrato bancário com Tarifas pendentes de exercícios anteriores. Apresentar comprovantes de pagamento das referidas com recursos próprios da OSC;
- d) Favor ticar ou destacar no extrato, os débitos da parcela apresentada;
- e) Dados adicionais da Danfe 32.441 em desacordo com a Cláusula Sexta do Termo de colaboração:  
6.4.4 Nas notas fiscais eletrônicas, no campo "Discriminação do Serviço" e nas DANFES no campo "Dados Adicionais", deve conter a descrição eletrônica do Termo de Colaboração ora recebido, ou seja, nº do Termo de Colaboração e, a Lei que autorizou o repasse à Entidade.  
  
Apresentar Carta de correção ou devolver a conta corrente da OSC o valor pago, com recursos próprios.
- f) **DEVOLVER** com recurso próprios na conta corrente da OSC: R\$ 2.530,00 referente a pagamento irregular da DANFE nº443 .
  - ✓ Danfe com CNPJ nº 27.829.404/0001-49 cuja razão social é F2S EIRELI ME . Comprovante de transferência Eletrônica Disponível (TED) emitido para CNPJ nº 07.719.366/0001-64 – Favorecido TASFF DO BRASIL EIRELI.
  - ✓ Orçamentos em desacordo com edital e termo de colaboração;
- g) Apresentar relação nominal de todos os atletas beneficiados com as despesas com alimentação pagas para SEBASTIÃO GABRIEL DA SILVA NETO no período de 01 a 30 de maio conforme Nota Fiscal 149. Quais equipes, quais atletas? Apresentar Relação nominal dos beneficiados;
- h) Orçamentos de alimentação em desacordo com edital e Termo de Colaboração;
- i) Danfe nº 001.017 emitida por Churrascaria Bela Rio Ltda EPP, consta 1 refeição com valor unitário R\$ 4.623,58 , campo Dados Adicionais também não atende a Clausula Sexta do Termo de colaboração, falta relação nominal dos



atletas que se alimentaram neste dia, por categoria. Apresentar carta de Correção, relação nominal, ou devolver o valor a conta corrente da OSC, com recursos próprios;

- j) DCTE OS 000.48 emitido por Mafagusa Transportes Turísticos Ltda.- Me, no campo Informações da Prestação do Serviço, não consta especificação completa da viagem: onde, quando, categorias, para que; consta "VIAGEM ESPECIAL". Orçamentos não atendem ao edital e termo de colaboração, falta relação nominal dos beneficiados com a viagem. Apresentar correção no documento, relação nominal, ou devolver o valor pago a conta corrente da OSC com recursos próprios;
- k) Não apresentou justificativa para pagamento de boleto no valor de R\$ 4.000,00 a Federação Paulista de Basketball;
- l) Não apresentou balancete;
- m) Não apresentou CNDs;
- n) Não apresentou comprovante de atendimento ao SDG 019/2018 do Tribunal de contas, transparência no site da OSC;
- o) Não apresentou controle de frequência ORIGINAL de todas as categorias englobadas no termo de colaboração;

Concluindo-se a análise do processo de prestação de contas, a OSC não atendeu aos elementos e formalidades exigidas.

Os documentos apresentados não comprovam a aplicação dos recursos em forma e conteúdo a presente prestação de contas.

Tendo em vista a análise da eficácia e efetividade do cumprimento do objetivo, bem como a análise da documentação constante no processo de prestação de contas, a Comissão Especial de Análise de Prestação de Contas nomeadas conforme Portaria nº 05 de 29 de janeiro de 2019, conclui-se pela **IRREGULARIDADE**.

Franca, 27 de junho de 2019.

Fernando Henrique Nascimento Lepk

Jocely de Paula Mendes

Lucineia Aparecida da Mata Oliveira

Maristela de Oliveira Carreira Barcarollo



# Parecer Irregular

Parcela: 2ª

Organização (OSC): FRANCA BASQUETEBOL CLUBE

Termo de Colaboração Nº023/19

Fundação Esporte, Arte e Cultura

## PARECER Nº 02/19

Tratam os autos da prestação de contas de recursos repassados por meio do Termo de Colaboração nº 023/19, no valor de R\$ 23.630,00 cujo objeto é, desenvolvimento da prática esportiva na modalidade basquetebol nas categorias: sub-15, sub-16, sub-17, sub-19 e sub-20.

Da análise do processo de prestação de contas e, epígrafe constatou-se a presença dos elementos e formalidades exigidos pela legislação vigente 13.019/2014, 13.204/2015. Quanto aos documentos apresentados, entende-se que os mesmos comprovam adequadamente a aplicação dos recursos nas finalidades para as quais foram concedidos, bem como a realização do objeto. Sendo assim, considera-se **IRREGULAR** em forma e conteúdo a presente prestação de contas.

Dessa forma, NOTIFICO a OSC:

- a) Parecer do Conselho Fiscal sem assinatura do conselheiro;
- b) Os documentos contábeis devem ser apresentados na mesma ordem em que foram digitados na RP 14;
- c) Extrato bancário com Tarifas pendentes de exercícios anteriores. Apresentar comprovantes de pagamento das referidas com recursos próprios da OSC;
- d) Favor ticar ou destacar no extrato, os débitos da parcela apresentada;
- e) Dados adicionais da Danfe 32.441 em desacordo com a Cláusula Sexta do Termo de colaboração:  
6.4.4 Nas notas fiscais eletrônicas, no campo "Discriminação do Serviço" e nas DANFES no campo "Dados Adicionais", deve conter a descrição eletrônica do Termo de Colaboração ora recebido, ou seja, nº do Termo de Colaboração e, a Lei que autorizou o repasse à Entidade.  
Apresentar Carta de correção ou devolver a conta corrente da OSC o valor pago, com recursos próprios.
- f) **DEVOLVER** com recurso próprios na conta corrente da OSC: R\$ 2.530,00 referente a pagamento irregular da DANFE nº443 .
  - ✓ Danfe com CNPJ nº 27.829.404/0001-49 cuja razão social é F2S EIRELI ME . Comprovante de transferência Eletrônica Disponível (TED) emitido para CNPJ nº 07.719.366/0001-64 – Favorecido TASFF DO BRASIL EIRELI.
  - ✓ Orçamentos em desacordo com edital e termo de colaboração;
- g) Apresentar relação nominal de todos os atletas beneficiados com as despesas com alimentação pagas para SEBASTIÃO GABRIEL DA SILVA NETO no período de 01 a 30 de maio conforme Nota Fiscal 149. Quais equipes, quais atletas? Apresentar Relação nominal dos beneficiados;
- h) Orçamentos de alimentação em desacordo com edital e Termo de Colaboração;



- i) Danfe nº 001.017 emitida por Churrascaria Bela Rio Ltda EPP, consta 1 refeição com valor unitário R\$ 4.623,58, campo Dados Adicionais também não atende a Clausula Sexta do Termo de colaboração, falta relação nominal dos atletas que se alimentaram neste dia, por categoria. Apresentar carta de Correção, relação nominal, ou devolver o valor a conta corrente da OSC, com recursos próprios;
- j) DCTE OS 000.48 emitido por Mafagusa Transportes Turísticos Ltda.- Me, no campo Informações da Prestação do Serviço, não consta especificação completa da viagem: onde, quando, categorias, para que; consta "VIAGEM ESPECIAL". Orçamentos não atendem ao edital e termo de colaboração, falta relação nominal dos beneficiados com a viagem. Apresentar correção no documento, relação nominal, ou devolver o valor pago a conta corrente da OSC com recursos próprios;
- k) Não apresentou justificativa para pagamento de boleto no valor de R\$ 4.000,00 a Federação Paulista de Basketball;
- l) Não apresentou balancete;
- m) Não apresentou CNDs;
- n) Não apresentou comprovante de atendimento ao SDG 019/2018 do Tribunal de contas, transparência no site da OSC;
- o) Não apresentou controle de frequência ORIGINAL de todas as categorias englobadas no termo de colaboração;

Não autorizo o repasse da próxima parcela, até que todos os apontamentos feitos pela Comissão de Análise sejam atendidos.

Dê ciência ao Gestor e Comissão de Monitoramento.

Franca, 27 de junho de 2019.



Marlon Danilo Centeno  
Presidente da FEAC